MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 148.021 **Rio Branco-AC, 28-03-2025.**

ASSUNTO: Apurar responsabilidade em face do não envio ou envio intempestivo dos arquivos em descumprimento à Resolução TCE/AC nº 87/2013, referente ao 3º bimestre de 2024.

Trata-se de processo de responsabilização do senhor Assurbanipal Barbary de Mesquita –presidente do Fundo de Aval do Estado, e de seu responsável contábil, senhor Marcos Barbosa de Souza, em razão do atraso (28/08/2024) no envio das informações *contábeis*, *financeiras*, *orçamentárias* e *patrimoniais* da entidade referentes ao 3º bimestre de 2024.

Citados os responsáveis (DEC nº 2.424, fls. 17 e 18), não houve resposta.

Isto posto, e sendo o fato sancionável por esta Corte, na forma do inciso II, do artigo 89 da LCE nº 38/93, sugerimos a aplicação da multa ali tratada.

Mario Sérgio Neri de Oliveira
procurador

Av. Ceará 2994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco-AC CEP: 69.918-111
Telefone: (68) 3025-2012 – Fone fax: (68) 3025-2029 – E-mail: mpc.gab@tce.ac.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por MARIO SERGIO NERI DE OLIVEIRA .
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tceac.tc.br/conferencia e informe o código 01482212.